

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1059, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1967, uma caminhata para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 12.000.000 - (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotação própria para atender à despesa decorrente do artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1966.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)

1fd/..